



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral
JOÃO VICTOR CANTALICE DE QUEIROZ

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral
JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

Secretário
MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária
JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária
EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária
ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária
ISAAC FARIAS COSTA

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário
LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário
ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças

Secretário
CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretário
MAX BRENDON GONÇALVES GRANJEIRO

Secretaria dos Transportes

Secretário
EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

LEI

LEI 734/2023 - ALTERA NOMECLATURAS EM SECRETARIAS MUNICIPAIS

ESTADO DA PARAÍBA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
 CARIRI**

Rua: João Pessoa – 121 - Centro - São João do Cariri-



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

**GABINETE DO PREFEITO
 PODER EXECUTIVO**

LEI N° 734 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
 NOMENCLATURAS EM SECRETARIAS DA
 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
 MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a alteração nas nomenclaturas de Secretarias da Estrutura Organizacional do Município, conforme descrição a seguir:

- I – A Secretaria de Esportes e Turismo passa a ser chamada de **SECRETARIA DE ESPORTES**;
- II – A Secretaria de Cultura passa a ser chamada de **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**;
- III – A Secretaria de Serviços Urbanos passa a ser chamada de **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, dentre outras atividades, terá como objetivo as seguintes atribuições:

- I - Promover a proteção e defesa dos interesses culturais e turísticos do Município;
- II - Promover a valorização dos elementos natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituam atração artística e turística;
- III - Estimular a iniciativa privada no sentido do incremento do turismo;
- IV - Promover a realização de festividades de cunho artístico e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência na movimentação turística;
- V - Fiscalizar restaurantes, pousadas, campings e outros ambientes para fins turísticos;
- VI - Promover e fomentar o aproveitamento de recursos naturais, como rio, santuário, arquitetura e outros recursos do Município;
- VII - Organizar o cadastro de entidades culturais e turísticas do Município;
- VIII - Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DA PARAÍBA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
 CARIRI**

Rua: João Pessoa – 121 - Centro - São João do Cariri-

IX - Apoiar e incentivar à produção, difusão e circulação dos bens culturais;

X - Promover o acesso ao patrimônio cultural do Município, entendendo-se como tal o patrimônio natural e os bens de natureza material e imaterial, portadores de referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade sãojoãoense, incluindo-se entre esses bens:

- a) As formas de expressão;
- b) Os modos de fazer, criar e viver;
- c) As criações artísticas e científicas;
- d) As obras, objetos, monumentos religiosos, paisagens, documentos, edificações e demais espaços públicos destinados às manifestações públicas, artísticas e culturais;
- e) O conjunto urbano de valor históricos, paisagísticos, artísticos arqueológicos, científicos e ecológicos.

XI - Incentivar a realização de festividades populares e religiosas, fazendo jus ao projeto Cidade da Fé;

XII - Efetuar campanhas de divulgação, visando a propagação do Município e suas riquezas culturais e artísticas e a conscientização da população das vantagens do desenvolvimento do turismo;

XIII - Manter permanente contato com proprietários bares e restaurantes, visando proporcionar aos turistas melhores condições de atendimento;

XIV - Articular-se com órgãos federais e estaduais de turismo e cultura a fim de estabelecer planos de mútuo interesse.

XV – Administrar os equipamentos culturais existentes, a saber: Secretária Municipal de Turismo e Cultura (Rua Josefa Cordeiros); Sede da Banda Filarmônica Municipal Nossa Senhora dos Milagres; Casa do Artesão Lucinha Loiceira (Antigo Detran).

XVI - Apoiar, incentivar e promover divulgação e visitação do Museu Balduino Lélis (Antigo Mercado Público); Biblioteca Municipal e Sede do IHGC (Solar Dos Árabes) em parceria com o Instituto Histórico e Geográfico do Cariri Paraibano;

XVII – Administrar a Filarmônica Municipal Nossa Senhora dos Milagres, zelando-a no decorrer da história e fomentando sua existência no Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas na Lei Municipal que disporá sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 18 de dezembro de 2023.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:0847
8321470

Assinado de forma
digital por JOSE
HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2023.12.18
08:21:49 -03'00'

2

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20231218081728 - Data/Hora Publicação: 18/12/2023 08:18:20

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO SELETIVO 01-2023 - RAICY RIBEIRO COSTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

CONVOCAÇÃO

Convocamos a senhora RAICY RIBEIRO COSTA, aprovada no seletivo 01/2023, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura até às 12:00hr do dia 23 de Dezembro de 2023, portando todos os documentos pessoais, para assumirem o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM DO PSF.

São João do Cariri – PB, 18 de Dezembro 2023.

**Vinicius Ferreira de Araújo
Sub-Gerente de RH**

**Vinicius Ferreira de Araújo
Matricula 29121904
Sub-Gerente de RH**

Publicada e Autorizada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO

Código da Matéria: 20231218093038 - Data/Hora Publicação: 18/12/2023 09:31:11

LEI

LEI 735/2023 - CRÉDITO ESPECIAL

**Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB****GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 735 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e
da outras providencias.**TÍTULO I****CAPÍTULO I****DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 681/2021, de 30 dezembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 2º - Fica alterada a Lei nº 693/2022, de 16 de maio de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 706/2022, de 30 de dezembro de 2022 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** a LOA do exercício de 2023, no valor de R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais), as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.1002.2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
711	Demais transferências obrigatórias não decorrentes de Repartições de Receitas		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas		40.000,00
3.1.90.13.01	Obrigações Patronais		150.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.800	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
04.122.1001.2036	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
711	Demais transferências obrigatórias não decorrentes de Repartições de Receitas		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas		110.000,00
3.3.90.30.01	Material de consumo		30.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		26.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2018.2052	MANTER AS ATIVIDADES COM O ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da UNIAO - VAAR		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		60.000,00
3.3.90.39.01	Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica		30.000,00
569	Outras transferências de recursos do FNDE		
3.1.90.04.01	Contratação por tempo determinado		31.500,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens fixas		19.000,00
3.1.90.13.01	Obrigações Patronais		500,00
4.4.90.52.01	Equipamento e Material permanente		51.000,00

2

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a cobertura e execução do presente crédito Especial, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** verificado no exercício de 2023, com a seguinte fonte de recurso:

Demais transferências obrigatórias não decorrentes de Repartições de Receitas	711	356.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da UNIÃO - VAAR	711	90.000,00
Outras transferências de recursos do FNDE	569	102.000,00

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 18 dedezembro de 2023.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:084
78321470

Assinado de forma
digital por JOSE
HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2023.12.18
09:50:00 -03'00'

2

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Código da Matéria: 20231218095044 - Data/Hora Publicação: 18/12/2023 09:52:12

CONTRATO

CONTRATO 115/2023 - RAICY RIBEIRO COSTA



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **RAICY RIBEIRO COSTA**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA.

Contrato nº 115/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (o) a Sr(a). **RAICY RIBEIRO COSTA**, brasileiro (a), RG nº 3.788.162 SSDS-PB e CPF 4392672040433389, residente e domiciliado (a) na Rua João Pereira de Moraes, SN Centro – São João do Cariri - PB, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, na forma do art. 37. IX, da Constituição da República, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e atendendo a necessidade da base descentralizada com a saída da Técnica em enfermagem por motivo de força maior, a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA** com carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (dezesesseis) plantões por mês, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Órgão do contratante, não gerando para o Contratante vínculo de qualquer natureza.

Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA** a importância de até **R\$ 120,00** (Cento e vinte reais), por plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito.

Cláusula Terceira – DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados no âmbito do Posto de Saúde de São João do Cariri, podendo, no entanto ser designado outro local a critério da autoridade competente, desde que previamente informado à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quarta – DA JORNADA DE TRABALHO

A **CONTRATADA** se obriga a executar uma carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (dezesesseis) plantões por mês.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2009.2013 – Manutenção das atividades com Saúde Pública; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2023.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso o Contratado pratique ato que redunde em responsabilidade civil e administrativa para a Administração Pública, faltar com respeito aos colegas e aos superiores, praticar usura em qualquer de suas formas e receber comissões ou vantagens de qualquer espécie que desvirtuem a prestação dos serviços para a qual foi contratada, inclusive com o emprego de material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade. Será rescindido, também, por conveniência do CONTRATANTE.

O presente Contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de Cargos Públicos.

Cláusula Oitava – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de São João do Cariri, estado da Paraíba, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por privilégio que outro venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

São João do Cariri - PB, 18 de Dezembro de 2023.

JOSE HELDER

TRAJANO DE

QUEIROZ:0847832147

0

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2023.12.18 09:59:55
-03'00'

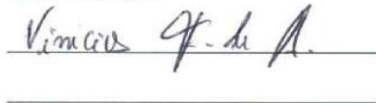
JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ

Contratante


RAICY RIBEIRO COSTA

Contratado(a)

Testemunhas:



Publicada e Autorizada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO

Código da Matéria: 20231218101517 - Data/Hora Publicação: 18/12/2023 10:16:15



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

Vice Presidente

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

Primeiro Secretário

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Segundo Secretário

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

HILVA FERREIRA FARIAS

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**